



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de urbanização na Avenida Senador Attilio Fontana, no trecho compreendido entre a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, localizada no bairro Vila Panorama, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispôs sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de urbanização na Avenida Senador Attilio Fontana, no trecho compreendido entre a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, localizada no bairro Vila Panorama, nesta cidade.

Art. 2º – A Lei “R” nº 48, de 24 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º – ...

...

III – orçamento total ou parcial do custo das obras, em conformidade com o Anexo Único desta Lei;

...

Art. 7º – ...

§ 1º – Do custo total das obras, que está orçado em R\$ 1.169.590,24 (um milhão cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), serão excluídos para fins de cobrança da contribuição de melhoria os custos referentes a recapeamento asfáltico, drenagem, reperfilamento, sinalização horizontal e vertical e serviços facultativos, que estão orçados em R\$ 511.693,35 (quinhentos e onze mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), ressarcindo-se pela contribuição de melhoria o custo parcial das obras, que está orçado em R\$ 657.896,89 (seiscentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo.

...”

Art. 3º – O Anexo Único da Lei “R” nº 48, de 24 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2

“ANEXO ÚNICO

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

Avenida Senador Attilio Fontana (trecho compreendido entre a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini), Vila Panorama					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PROPOSTO			
		UNID	QUANT.	PU C/ BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (2,0X3,2m)	m²	6,4	346,59	2.218,18
1.2	Mobilização de equipamentos e pessoal	ud	1	825	825,00
1.3	Retirada de troncos	ud	70	24,5	1.715,00
1.4	Remoção de calçada do passeio e transporte	m²	5.180,23	6,32	32.739,05
1.5	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	txkm	7.938,41	0,8	6.350,73
1.6	Totem de C.A. c/placa de bronze 40X60cm e 02 logos coloridos. Conf. projeto	cj	1	1.675,00	1.675,00
	SUBTOTAL				45.522,96
2	DRENAGEM				
2.1	Execução de boca de lobo conjugada (duplas e triplas).	ud	11	1.853,69	20.390,59
2.2	Fechamento de boca de lobo existente	ud	11	603,78	6.641,58
2.3	escavação mec vala n escor mat 1a cat c/retroescav ate 1,50m	m³	44,46	7,45	331,25
2.4	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m³	16,53	12,8	211,57
2.5	Fornecimento de tubos de concreto diâmetro = 400 mm	ud	55,58	45,86	2.548,85
2.6	Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	16,53	27,92	461,49
2.7	Calha em meio tubo de concreto simples, com d = 30 cm	m	31	32,72	1.014,32
2.8	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	txkm	158,4	0,8	126,72
2.9	Grelha para calha em meio tubo de concreto simples, com d = 30 cm	m	31	120	3.720,00
	SUBTOTAL				35.446,37
3	MEIO-FIO				
3.1	Remoção de meio-fio e transporte.	m	711,17	5,41	3.847,43
3.2	Guia de concreto pré-moldado, rejuntado c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	m	0,00	46,97	0,00
3.3	Meio-fio com sarjeta, executado com extrusora (sarjeta 30x8cm meio-fio 15x10cm x h=23cm), inclui esc. e acerto faixa 0,45m	m	1245,38	33	41.097,54
3.4	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 9,00 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	m	1324,94	21,27	28.181,47
	SUBTOTAL				73.126,44
4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
4.1	Limpeza e lavagem da pista	m²	10.899,23	1,5	16.348,85
4.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	10.899,23	1,52	16.566,83
4.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	817,44	233	190.463,60
4.4	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3	t	817,44	3,17	2.591,29
4.5	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	txkm	8.174,40	0,8	6.539,52
	SUBTOTAL				232.510,08
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/RACHÃO				
5.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	302,38	5,62	1.699,38
5.2	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	100,79	5,67	571,48
5.3	Preenchimento rebaixo c/ rachão + 3/8" ao fundo 20cm	m³	134,39	99,74	13.404,06
5.4	Brita graduada - 100% PI (12cm), incluindo a compactação	m³	80,63	111,64	9.001,53
5.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	671,95	4,83	3.245,52
5.6	Pintura de ligação c/ emulsão RR1-C	m²	671,95	1,52	1.021,36
5.7	Fabricação e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Cap50/70 - exclusive transporte - capa 3,00cm	t	50,4	233	11.743,20



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3

5.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	20,16	4,76	95,96
5.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	txkm	8.352,36	0,8	6.681,89
SUBTOTAL					47.464,38
6	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA S/RACHÃO				
6.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	397,43	5,62	2.233,56
6.2	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	238,46	5,67	1.352,07
6.3	Brita graduada - 100% PI (12cm), incluindo a compactação	m³	190,76	111,64	21.296,45
6.4	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	1.589,70	4,83	7.678,25
6.5	Pintura de ligação c/ emulsão RR1-C	m²	1.589,70	1,52	2.416,34
6.6	Fabricação e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Cap50/70 - exclusive transporte - capa 3,00cm	t	119,23	233	27.780,59
6.7	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3	t	119,23	3,17	377,96
6.8	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	txkm	10.221,82	0,8	8.177,46
SUBTOTAL					71.312,68
7	CALÇADAS				
7.1	Pavimentação em blocos intertravados de concreto - PAVER - PIGMENTADO - espessura 6cm, fck=35 Mpa - sobre colchão de pó de pedra, inclusive fornecimento do pó.	m²	4.087,92	52,67	215.310,75
7.2	Piso podotátil - coloração amarela - espessura 6cm - direcional e alerta	m²	384,95	94,86	36.516,36
7.3	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	txkm	954,19	1	954,19
7.4	Rampa p/ acesso a deficientes CA c/ pintura e símbolo internacional de acesso	ud	60	140,12	8.407,20
SUBTOTAL					261.188,49
8	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
8.1	Pintura de sinalização viária horizontal.	m²	2.961,72	13,5	39.983,22
8.2	Sinalização vertical em placas metálicas (conforme projeto).	ud	24	178,33	4.279,92
8.3	Fornecimento e instalação de placas para pedestres e ciclistas	m²	23	134,9	3.102,70
8.4	Sistema de Sinalização Semafórica (completa, testada e funcionando), conf. memo	cj	1	115.456,95	115.456,95
8.5	Cabo 7x1,5 mm	m	210	8,69	1.824,90
Compreendendo os seguintes equipamentos e serviços:					
	controlador Semafórico Gradativo, DP40-8, c/GPS,	ud	1		
	coluna cônica composta - h=6,20m,	ud	2		
	braço projetado cônico de 5,00m	ud	4		
	porta-focos principal, tipo "U", gradativo a led	m	4		
	cabo condutor PP 2x4,0mm² p/AC	m	30		
	cabo condutor PP 2x1,5mm² p/AC	m	83		
	caixa de passagem 40x40x45cm c/tampa de C.A.	ud	2		
	instalação de controlador	ud	1		
	instalação de coluna veicular (cônica)	ud	2		
	instalação de braços projetados	ud	4		
	instalação de porta-focos gradativos	ud	4		
	ligação de energia 110-127VCA, aérea	ud	1		
	instalação de aterramento com material	ud	1		
	instalação de cabo 2x4,0mm² p/ligação AC	m	30		
	instalação de cabo 2x1,5mm² p/ligação de porta-focos gradativos	m	83		
	instalação de caixa de passagem	ud	2		
	travessia subterrâneas pelo método de cravação, c/ 02 dutos de PEAD Ø50mm, sob vias pav. com asfalto	m	31		
	determinação dos tempos semafóricos	ud	1		
	serviços de parametrização e configuração de cruzamentos	ud	1		
SUBTOTAL					162.822,79
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES, FINAIS E FACULTATIVOS				
9.1	Serviços Complementares e Finais				
9.1.1	Bicicletário, estrut. com tubos met. 50x30mm - espes. da chapa 2,00mm, pintura epóxi, flange de 6,00mm e gabarito c/02 paraf. chumbado em estacas Ø25cm - c=0,40m prof. - conjunto com 05 unidades - fornecimento e instalação, conforme projeto	cj	2	1.980,00	3.960,00
9.1.2	Plantio de árvores ornamentais h>2,5m, inclusive abert.de vala e fornec. de terra vegetal preparada	ud	129	68,74	8.867,46
9.1.3	Plantio de grama em leiva.	m²	730,1	7,57	5.526,86

CO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4

9.1.4	Retirada de Ponto de Ônibus	ud	6	600	3.600,00
9.1.5	Abrigo para Ponto de ônibus, modelo c/ 4,0 metros de comprimento, em estrutura metálica, c/ cobertura em policarbonato alveolar, inclusos assentos, painel de mídia e sistema de iluminação - conforme projeto	ud	6	19.909,49	119.456,94
9.1.6	Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, lixeira em chapa perfurada n°18 furo 8 mm redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda MIG; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto.	ud	33	390,02	12.870,66
9.1.7	Limpeza final da obra	vb	1	5.000,00	5.000,00
9.2	Serviços Facultativos				
9.2.1	Pavimentação em blocos intertravados de concreto - PAVER - PIGMENTADO - espessura 6cm, fck=35 Mpa - sobre colchão de pó de pedra, inclusive fornecimento do pó.	m²	707,36	52,67	37.256,65
9.3	Reperfilamento				
9.3.1	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	3.382,00	1,52	5.140,64
9.3.2	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	152,59	233	35.553,47
9.3.3	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3	t	152,59	3,17	483,71
9.3.4	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	txkm	1.525,90	0,8	1.220,72
9.3.5	Tubo de PVC esgoto Ø 75mm, com junta soldável	m	12	12,81	153,72
9.3.6	Tubo de PVC esgoto Ø 100mm, com junta soldável	m	60	18,42	1.105,20
	SUBTOTAL				240.196,03
	TOTAL GERAL C/BDI 20%				1.169.590,24

...”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

MENSAGEM Nº 61, de 11 de agosto de 2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Encaminhamos à apreciação dessa Casa a proposição que **“altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de urbanização na Avenida Senador Attilio Fontana, no trecho compreendido entre a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, localizada no bairro Vila Panorama, nesta cidade”**.

As alterações ora propostas destinam-se a adequar a redação do § 1º do artigo 7º da referida Lei “R” nº 48/2016 à realidade dos fatos, já que o custo, inicialmente orçado em R\$ 1.319.020,31 (um milhão trezentos e dezenove mil vinte reais e trinta e um centavos), foi reduzido para R\$ 1.169.590,24 (um milhão cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), em virtude de reprogramação de valores, conforme termos aditivos ao Contrato nº 0318/2016.

Dessa forma, o custo total da obra passou de R\$ 1.319.020,31 para R\$ 1.169.590,24, razão pela qual também se faz necessária a alteração do Anexo da mesma Lei, conforme nova Planilha Analítica de Custos/Orçamento Parcial do Custo da Obra, que acompanha a inclusa proposição.

Além das alterações citadas acima, propõe-se a adequação do inciso III do artigo 6º da Lei “R” nº 48/2016, de modo que passe a contar “Anexo Único” ao invés de “Anexos I e II” e, ainda, no item 9.3 daquele Anexo, a inclusão nos serviços que não serão lançados a título de contribuição de melhoria, dos custos referentes a reperfilamento asfáltico.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, os servidores da administração tributária para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

6

230
Q

CONTRATO N.º 0318/2016

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e pelo **Sr. IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**, na condição de Secretário de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 24, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua General Estilac Leal, nº 1676, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.210.754-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 029.313.059-01.

CONTRATADA: **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.337.868/0001-10, sediada na BR 277 – km 592, Jardim Cascatinha, CEP nº 85.818-560, telefone (45) 3225-1413, Cascavel/PR, representada por seu diretor/administrador, **Sr. JACY PAULO SCANAGATTA**, portador da CI/RG nº 1.495.721-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 444.294.799-68, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Avenida Senador Atílio Fontana entre a Avenida Egydio Gerônimo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, Jardim Panorama neste Município de Toledo-Pr, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexos ao processo licitatório e conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O DE TOLEDO

ANÁ
ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
onardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
819 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	PU C/ BDI	TOTAL	PESO
OBRA: URBANIZAÇÃO					
LÍTO FONTANA - MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR.					
vanizado (2,0X3,2m)	m²	6,40	346,59	2.218,18	0,17%
soal	ud	1,00	825,00	825,00	0,06%
transporte	ud	70,00	24,50	1.715,00	0,13%
natureza, com caminhão basculante.	txkm	2.061,82	0,80	1.649,46	0,13%
X60cm e 02 logos coloridos. Cont. projeto	cj	1,00	1.675,00	1.675,00	0,13%
SUBTOTAL					
				16.585,88	1,27%
la (duplas e tripas).	ud	19,00	1.853,69	35.220,11	2,69%
nte	ud	19,00	603,78	11.471,82	0,88%
cat c/retroscav ate 1,50m	m³	76,80	7,45	572,16	0,04%
de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com	m³	28,55	12,80	365,44	0,03%
diâmetro = 400 mm	ud	96,00	45,86	4.402,56	0,34%
diâmetro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	28,55	27,92	797,12	0,06%
mples, com d = 30 cm	m	31,00	32,72	1.014,32	0,08%
natureza, com caminhão basculante.	txkm	273,60	0,80	218,88	0,02%
SUBTOTAL					
				54.062,41	4,12%
m	711,17	5,41	3.847,43		0,29%
m	1.324,94	46,97	62.232,43		4,75%
m	954,84	33,00	31.509,72		2,40%
SUBTOTAL					
				97.589,58	7,45%

O DE TOLEDO

ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
ANÁ
onardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
819 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

1-1c	m³	13.134,70	1,50	19.702,05	1,50%
betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	985,10	233,00	229.528,30	17,51%
stura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3	t	985,10	3,17	3.122,77	0,24%
natureza, com caminhão basculante.	lxkm	9.851,00	0,80	7.880,80	0,60%
SUBTOTAL					
				280.198,66	21,38%
FACHÃO					
natural de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	302,38	5,62	1.699,38	0,13%
proctor normal - pavimentação urbana	m³	100,79	5,67	571,48	0,04%
3/8" ao fundo 20cm	m³	134,39	99,74	13.404,06	1,02%
cluindo a compactação	m³	80,63	111,64	9.001,53	0,69%
ão com emissão CM-30	m²	671,95	4,83	3.245,52	0,25%
C	m²	671,95	1,52	1.021,36	0,08%
o Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Cap50/70 - exclusive transporte -	t	50,40	233,00	11.743,20	0,90%
stura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro	m³	20,16	4,76	95,96	0,01%
natureza, com caminhão basculante.	lxkm	8.352,36	0,80	6.681,89	0,51%
SUBTOTAL					
				47.464,38	3,62%
FACHÃO					
natural de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	397,43	5,62	2.233,56	0,17%
proctor normal - pavimentação urbana	m³	238,46	5,67	1.352,07	0,10%
cluindo a compactação	m³	190,76	111,64	21.296,45	1,62%
ão com emissão CM-30	m²	1.589,70	4,83	7.678,25	0,59%
C	m²	1.589,70	1,52	2.416,34	0,18%
o Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Cap50/70 - exclusive transporte -	t	119,28	233,00	27.780,59	2,12%
stura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3	t	119,28	3,17	377,96	0,03%
natureza, com caminhão basculante.	lxkm	10.221,82	0,80	8.177,46	0,62%
SUBTOTAL					
				71.312,68	5,44%

[illegible]

ANA
O DE TOLEDO
ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Paradi, nº. 1586 -- Centro -- CEP 85.900-110
119 -- e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

19- e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

[illegible][illegible]

O DE TOLEDO

ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
 onardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
 819 - e-mail: licitacao@toledeo.pr.gov.br

819 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

O DE TOLEDO

ANA

ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Conardi, n.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110

319 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

[illegible]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

244
P 12

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

Ficam integrados a este contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: os atos convocatórios da licitação, projetos, especificações, memoriais, proposta da licitante, pareceres e julgamento, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes, tudo com fundamento na Lei 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de **Concorrência nº 006/2016**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro

As normas que regem o presente contrato são as de direito público, suplementados pelas de direito privado, prevalecendo, portanto, o interesse público sobre o interesse privado, de acordo com a legislação pertinente, independentemente de estar citada neste contrato.

Parágrafo Segundo

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela contratada, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do contratante.

CLÁUSULA III - DO VALOR

O valor global inicial aprovado para execução da obra é de R\$ 1.310.765,71 (um milhão, trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- 13.004.15.451.0033.1169.4.4.90.51.02.02 Conta 10460 Fonte 00000;
- 13.004.15.451.0033.1169.4.4.90.51.02.02 Conta 10470 Fonte 10005.

CLÁUSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento conforme medição mensal dos serviços, e efetuará o pagamento relativo à parcela diretamente em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma e desde que atendidas as condições contratuais.

Parágrafo Primeiro

As medições mensais deverão se basear nos serviços realizados e serão feitas por Engenheiro do Município, Sr. Mauricio Pozzolo Batista, devidamente acompanhado por um representante designado pela Contratada, podendo ainda ter a participação de técnico do órgão setorial responsável.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

13

Parágrafo Segundo

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em duas (02) vias (original e uma cópia), no protocolo geral do Contratante.

Parágrafo Terceiro

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do contrato de empreitada, com observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas, e certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Diário de obra para o período da medição;
- c) Planilha de medição com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas, e certificada pelo engenheiro fiscal;
- d) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;
- e) Prova do pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Parágrafo Quarto

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da guia da ART pela Contratada;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- do Alvará de Construção.

Parágrafo Quinto

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- do Termo de Recebimento Definitivo da obra contendo assinatura do Secretário, do fiscal e do responsável legal da Contratada;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica, sendo que as despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Sexto

A Contratada deverá observar as seguintes disposições:

- Efetuar matrícula junto ao INSS/CEI.

- Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo **40% (quarenta por cento)** do valor global do contrato.

- A última medição não será inferior a **05% (cinco por cento)** do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

14

- O pagamento da última medição será mediante a apresentação da Certidão Negativa do INSS.

- O pagamento será efetuado mediante ao requerimento protocolado junto a municipalidade acompanhado dos documentos previstos na Instrução Normativa nº 2/2007 – do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo, Anexo I, disponível no site www.toledo.pr.gov.br/controleinterno/anexos.

- Quando da conclusão da obra será retido **05% (cinco por cento)** do valor total do contrato, até a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo.

- Apresentar Nota Fiscal de Prestação de Serviços – Série “F”, eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo.

CLÁUSULA V - DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do presente contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Contratada obriga-se a entregar ao Contratante a obra objeto deste contrato inteiramente concluída no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

Este contrato tem prazo de vigência de **240 (duzentos e quarenta) dias**, após a assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Somente serão admitidas alterações dos prazos, quando:

- I) houver serviços em excesso que alterem as quantidades, desde que atendidas as condições gerais deste objeto, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quaisquer subsídios a obra, que estejam sob sua responsabilidade expressa;
- II) por motivos de força maior compreendendo: Greves, *lockout*, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, quais não consigam impedir sua ocorrência, podendo ainda o motivo de força maior ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ficarão suspensos os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação a obra e serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes, responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período do motivo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

247
15
P

Parágrafo Quarto

Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência.

Parágrafo Quinto

Caso a Contratada não execute total ou parcialmente quaisquer dos serviços, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros e, em ocorrendo a hipótese mencionada, a contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e /ou cauções, e/ou pagamento direto ao Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- I) Assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados, obedecendo rigorosamente o projeto e todas as especificações técnicas;
- II) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independentemente das penalidades cabíveis;
- III) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao contratante ou a terceiros por ele designados;
- IV) Manter em todos os locais de serviço um seguro sistema de sinalização e segurança principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- V) Manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do Contratante;
- VI) Colocar, também as suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço, sob pena de incorrer em multa de 1% (um por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;
- VII) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- VIII) manter na obra, devidamente atualizado, livro diário de ocorrência;

Parágrafo Primeiro

Correrão por conta da Contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços e obras objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização do Município.

Parágrafo Terceiro

Nos termos da Lei 2.959, de 17/11/56, a Contratada obriga-se a fazer constar na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) de seus empregados que



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

16

249
P

forem trabalhar na obra objeto deste contrato, que é sua a responsabilidade pelo pagamento de todos os direitos trabalhistas, fundiário e previdenciário.

Parágrafo Quarto

A Contratada deverá permitir a Contratante, ao Conveniente e aos órgãos de controle externo, o livre acesso aos documentos e registros contábeis, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação.

Parágrafo Quinto

A Contratada dentro do prazo deste contrato se compromete a não formar nenhum relacionamento comercial com qualquer pessoa, grupo ou entidade que esteja nas listas de Sanções Financeiras (inclusive, em particular a luta contra financiamento de terrorismo) adotadas pelas Nações Unidas, União Européia e França.

Parágrafo Sexto

A Contratada também se compromete em não adquirir nenhum equipamento ou suprimento, nem intervir em qualquer setor sob embargo por:

- Nações Unidas,
- União Européia,
- França.

Parágrafo Sétimo

Para a assinatura do contrato, a contratada deverá, obrigatoriamente, **apresentar a Declaração de Integridade, Elegibilidade e Compromisso Socioambiental conforme Anexo 12 deste edital**, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da mesma.

CLÁUSULA VIII - DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

A mão-de-obra a ser empregada nos serviços decorrentes deste contrato será de primeira qualidade, cabendo ao Contratante, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda à Contratada colocar na obra, em bom estado, o equipamento necessário na época prevista para seu funcionamento.

Parágrafo Único

A fiscalização poderá determinar a Contratada um reforço de equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto.

CLÁUSULA IX - DO PESSOAL DA CONTRATADA

A Contratada manterá a frente dos serviços um profissional qualificado e credenciado, com autoridade para atuar em seu nome, representar junto a fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços executados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

249 17
P

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste instrumento, será feita pelo Contratante, através de profissionais designados pela mesma.

CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES DE ORDEM

TÉCNICA

Nenhuma alteração poderá ser feita no projeto ou nas especificações da obra, salvo motivo imperioso, plenamente justificado pela fiscalização e previamente autorizado, por escrito, pelo Contratante.

Parágrafo Único

Todas as dúvidas técnicas que porventura surgirem durante a execução da obra e que, por suas características e natureza, não puderem ser desde logo solucionadas pela fiscalização, serão dirimidos pela Contratante.

CLÁUSULA XII - DA SEGURANÇA DA OBRA

A Contratada responderá pela solidez da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA

CONTRATADA.

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra será recebida por uma comissão especialmente designadas pelo Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante, sendo que o recebimento definitivo da obra deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias após a conclusão das mesmas.

Parágrafo Primeiro

A Contratante comunicará por escrito a fiscalização a conclusão da obra, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de defeitos na obra.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

250
18

Parágrafo Terceiro

Após a conclusão dos serviços objeto deste contrato, ou quando declarada a rescisão do mesmo, será procedida pela fiscalização a inspeção final de todos os serviços executados, para verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da fiel execução dos serviços, em consonância com os projetos, especificações e documentação contratual.

CLÁUSULA XV – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário de Habitação e Urbanismo**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato a **Sra. Lucélia Giaretta Mattiello**.

CLÁUSULA XVI – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá depositar a título de “CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA”, 05% (cinco por cento) do valor do contrato, para garantia do seu cumprimento integral de acordo com o artigo 56 da Lei nº 8.666/93, numa das formas a seguir:

- a) Cheque administrativo;
- b) Fiança Bancária, acompanhado do comprovante de recolhimento do prêmio;
- c) Seguro Garantia, acompanhado do comprovante de recolhimento do prêmio.

Parágrafo Primeiro

O prazo de validade nos casos de Fiança Bancária ou Seguro Garantia deverá ser de, no mínimo, equivalente ao prazo previsto para a execução da obra, acrescido de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Segundo

A devolução da “Caução de Garantia de Execução de Obra” será efetuada após a emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA”, que dar-se-á 90 (noventa) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela fiscalização da obra, desde que não se tenha constatado nenhum problema de execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro

No caso de inadimplemento de obrigações da Contratada e/ou rescisão de contrato, não será devolvida a caução, a qual será apropriada pela Contratante.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

19

251
C

CLÁUSULA XVII – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

Para promover o desenvolvimento sustentável e a necessidade de se garantir o respeito às normas e regulamentações ambientais e sociais, a Prefeitura de Toledo e as empresas participantes deste certame comprometem-se a:

Parágrafo Primeiro

Cumprir as normas e regulamentações nacionais e internacionais em relação a proteção ambiental e leis trabalhistas em vigor no Brasil, inclusive as que integram a Declaração de Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (1998), a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e demais Acordos, Protocolos e Convenções internacionais, na área ambiental e trabalhista, ratificados pelo Brasil;

Parágrafo Segundo

Por ocasião da apresentação da proposta, a empresa participante do certame emitirá Declaração de que possui uma política de administração de riscos ambientais e sociais, particularmente àquelas relacionadas à medidas de mitigação de seus efeitos. Para fins de garantia desse compromisso, a empresa vencedora do certame, por ocasião do contrato de compra e venda, assinará termo de declaração nesse sentido.

Parágrafo Terceiro

A Prefeitura do Município de Toledo compromete-se a enviar à credora (AFD) relatório anual de acompanhamento e notificação de eventuais impactos ambientais e sociais, em caso de ocorrência.

Parágrafo Quarto

Caberá à Prefeitura do Município de Toledo e a empresa vencedora do certame a emissão de declaração conjunta de que a negociação, compra ou cumprimento do contrato não resultou nem resultará em nenhum esquema de desvio de conduta ou corrupção, conforme definição na Convenção das Nações Unidas contra Corrupção, datada de 29 de setembro 2003.

CLÁUSULA XVIII – DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**; e
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

25
20
C

Parágrafo Primeiro

Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

Parágrafo Segundo

O Contratado reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIX - DAS MULTAS

Será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, quando exceder os prazos estabelecidos, sem prejuízo do disposto na cláusula XVII deste contrato e de eventuais perdas e danos a serem apurados, e ainda à Contratada que:

- I) mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
- II) não executar a obra perfeitamente de acordo com os dados técnicos especificados que lhe forem fornecidos;
- III) dificultar os trabalhos da fiscalização dos serviços;
- IV) informar inexatamente o contratante sobre os serviços contratados;
- V) transferir total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização por escrito do contratante, as obrigações do presente contrato, ou permitir que outros executem a obra acobertados por sua razão social;
- VI) incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificados nos itens anteriores.

Parágrafo Único

A Contratada ficará isenta de multa caso o atraso seja motivado pela Contratante ou por motivo de força maior (chuvas ou outros), devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA XX- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Verificado qualquer irregularidade na execução do contrato, a Contratante notificará a Contratada acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo apresentar defesa prévia (§ 2º, artigo 87, Lei 8.666/1993).

Parágrafo Primeiro

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Contratante a aplicação ou não das penalidades previstas em contrato.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

21

253
P

Parágrafo Segundo

Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo.

Parágrafo Terceiro

A Contratante julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela Contratada será devolvida pela Contratante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I) quando a Contratada falir, pedir recuperação judicial ou extrajudicial ou for dissolvida;
- II) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência a determinação da fiscalização do Contratante por parte da Contratada;
- III) quando a Contratada transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do Contratante;
- IV) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos por parte da Contratada, sem justificativa aceita.
- V) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

O Contratante, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

O contrato poderá ser rescindido por solicitação da Contratada, no caso do não cumprimento pelo Contratante das condições contratuais de pagamento.

Parágrafo Quarto

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a Contratada se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra e/ou produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA XXII - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Toledo, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

22

254
C

representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA XXIII - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA XXIV- DOS ANEXOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de quaisquer elementos não constantes do presente, serão efetuadas em anexo ou termos aditivos, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XXV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitações, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitações ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitações ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XXVI - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como demais documentos vinculados ao presente e mencionados nas cláusulas primeira e segunda deste contrato de empreitada e da legislação que se aplica no caso.

P



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

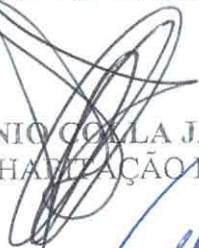
23

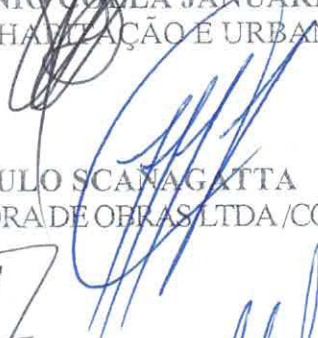
255
C

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, formalizado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, afim de que produza seus efeitos legais.

Toledo/PR, 25 de 4 de 2016.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

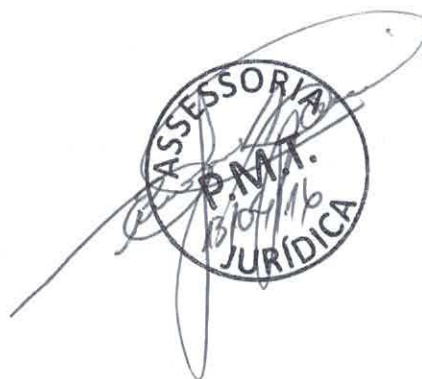

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO


JACY PAULO SCANAGATTA
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




RG. 6071.608.0





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

24

260
pi

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0318/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e pelo **Sr. IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**, na condição de Secretário de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 24, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua General Estilac Leal, nº 1676, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.210.754-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 029.313.059-01.

CONTRATADA: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.337.868/0001-10, sediada na BR 277 – km 592, Jardim Cascatinha, CEP nº 85.818-560, telefone (45) 3225-1413, Cascavel/PR, representada por seu diretor/administrador, **Sr. JACY PAULO SCANAGATTA**, portador da CI/RG nº 1.495.721-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 444.294.799-68, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato n.º 0318/2016** de 25 de abril de 2016, oriundo da licitação na modalidade Concorrência nº 006/2016, cujo objeto é a Execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Avenida Senador Atílio Fontana entre a Avenida Egydio Gerônimo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, Jardim Panorama neste Município de Toledo-PR, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratada através do pedido, protocolizado sob o nº 18270, em 11/05/2016 (fl. 256), e manifestação de concordância do Fiscal de Obra (fl. 257), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica, da Controladoria de Controle Interno, e decisão do Secretário da Administração, todos fornecidos no verso da fl. 256/verso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **60 (sessenta) dias**, o prazo de início de execução dos serviços, devido ao aguardo do deslocamento do posteamento existente a via pública por parte da Copel, ficando certo que o referido prazo finda em 04 de julho de 2016. Fica prorrogado, pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo final da execução dos serviços, findando em 21 de dezembro de 2016, e por consequência, fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias** o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 04 de maio de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

JACY PAULO SCANAGATTA
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA/CONTRATADA



TESTEMUNHAS: _____



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0318/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e pelo Sr. LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA, na condição de Secretário Designado de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 501, de 30 de novembro de 2016, residente e domiciliado na Rua México, nº 736, Jd. Gisela, neste Município, portador da CI/RG sob nº 1.109.424 SSP/PR e do CPF/MF nº 233.249.379-49, a contar de 1º de dezembro a 31 de dezembro de 2016.

CONTRATADA: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.337.868/0001-10, sediada na BR 277 – km 592, Jardim Cascatinha, CEP nº 85.818-560, telefone (45) 3225-1413, Cascavel/PR, representada por seu diretor/administrador, Sr. JACY PAULO SCANAGATTA, portador da CI/RG nº 1.495.721-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 444.294.799-68, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato n.º 0318/2016** de 25 de abril de 2016, oriundo da licitação na modalidade Concorrência nº 006/2016, cujo objeto é a Execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Avenida Senador Atílio Fontana entre a Avenida Egydio Gerônimo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, Jardim Panorama neste Município de Toledo-PR, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratada através do pedido, protocolizado sob o nº 52501, em 20/12/2016 (fl. 268), e manifestação de concordância do Fiscal de Obra (fl. 268/verso), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica, da Controladoria de Controle Interno, e decisão do Secretário da Administração, todos fornecidos no verso da fl. 268, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado, pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo final da execução dos serviços, findando em **21 de março de 2017**, e por consequência, fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias** o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 20 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA
SECRETÁRIO DESIGNADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

JACY PAULO SCANAGATTA
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

26
7

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0318/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela Srª. MARILEI REJANE VON BORSTEL, na condição de Secretária de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Vicente, nº 2382, Ap. 23, Jardim La Salle, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 1.089.186 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 405.328.529-15.

CONTRATADA: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.337.868/0001-10, sediada na BR 277 – km 592, Jardim Cascatinha, CEP nº 85.818-560, telefone (45) 3225-1413, Cascavel/PR, representada por seu diretor/administrador, Sr. JACY PAULO SCANAGATTA, portador da CI/RG nº 1.495.721-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 444.294.799-68, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato n.º 0318/2016** de 25 de abril de 2016, oriundo da licitação na modalidade Concorrência nº 006/2016, cujo objeto é a Execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Avenida Senador Atílio Fontana entre a Avenida Egydio Gerônimo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, Jardim Panorama neste Município de Toledo-PR, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratada através do pedido, protocolizado sob o nº 10456, em 15/03/2017 (fl. 272), e manifestação de concordância do Fiscal de Obra (fl. 272/verso), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica, da Controladoria de Controle Interno, e decisão do Secretário da Administração, todos fornecidos no verso da fl. 272, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado, pelo período de **90 (noventa) dias**, o prazo final da execução dos serviços, findando em **19 de junho de 2017**, e por consequência, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 20 de março de 2017.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

Marilei Rejane von Borstel
MARILEI REJANE VON BORSTEL
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

JACY PAULO SCANAGATTA
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CONTROLE INTERNO
PMU
JUN 2017

ASSESSOR
JURÍDICA



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0318/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela Srª. MARILEI REJANE VON BORSTEL, na condição de Secretária de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Vicente, nº 2382, Ap. 23, Jardim La Salle, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 1.089.186 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 405.328.529-15.

CONTRATADA: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.337.868/0001-10, sediada na BR 277 – km 592, Jardim Cascatinha, CEP nº 85.818-560, telefone (45) 3225-1413, Cascavel/PR, representada por seu diretor/administrador, Sr. JACY PAULO SCANAGATTA, portador da CI/RG nº 1.495.721-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 444.294.799-68, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 0318/2016 de 25 de abril de 2016, oriundo da licitação na modalidade **Concorrência nº 006/2016**, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Avenida Senador Atílio Fontana entre a Avenida Egydio Gerônimo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, Jardim Panorama neste Município de Toledo-PR, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratada por meio do protocolo nº 24949, em 14/06/2017 (fl. 278), e manifestação de concordância do Fiscal da Obra (fl. 278/verso), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica (fl. 279), Nota Técnica com Parecer emitida pela Controladoria de Controle Interno (fl. 280), e decisão do Secretário da Administração (fl. 278/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **60 (sessenta) dias**, o prazo de execução dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em **18 de agosto de 2017**, e por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 19 de junho de 2017.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

Marilei Rejane von Borstel
MARILEI REJANE VON BORSTEL
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

JACY PAULO SCANAGATTA
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0318/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela Srª. MARILEI REJANE VON BORSTEL, na condição de Secretária de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Vicente, nº 2382, Ap. 23, Jardim La Salle, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 1.089.186 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 405.328.529-15.

CONTRATADA: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.337.868/0001-10, sediada na BR 277 – km 592, Jardim Cascatinha, CEP nº 85.818-560, telefone (45) 3225-1413, Cascavel/PR, representada por seu diretor/administrador, **Sr. JACY PAULO SCANAGATTA**, portador da CI/RG nº 1.495.721-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 444.294.799-68, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 0318/2016 de 25 de abril de 2016, oriundo da licitação na modalidade **Concorrência nº 006/2016**, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Avenida Senador Atílio Fontana entre a Avenida Egydio Gerônimo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, Jardim Panorama neste Município de Toledo-PR, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratada por meio do protocolo nº 34545, em 17/08/2017 (fl. 286), e manifestação de concordância do Fiscal da Obra (fl. 286/verso), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica (fl. 287/verso), Nota Técnica com Parecer emitida pela Controladoria de Controle Interno (fl. 290), e decisão do Secretário da Administração (fl. 287/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

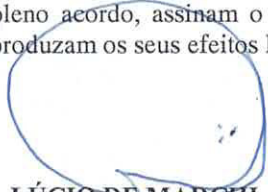
Fica prorrogado por um período de **90 (noventa) dias**, o prazo de execução dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em **16 de novembro de 2017**, e por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 18 de agosto de 2017.


LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE


MARILEI REJANE VON BORSTEL
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO


JACY PAULO SCANAGATTA
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0318/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela Srª. MARILEI REJANE VON BORSTEL, na condição de Secretária de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Vicente, nº 2382, Ap. 23, Jardim La Salle, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 1.089.186 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 405.328.529-15.

CONTRATADA: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.337.868/0001-10, sediada na BR 277 – km 592, Jardim Cascatinha, CEP nº 85.818-560, telefone (45) 3225-1413, Cascavel/PR, representada por seu diretor/administrador, Sr. JACY PAULO SCANAGATTA, portador da CI/RG nº 1.495.721-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 444.294.799-68, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 0318/2016 de 25 de abril de 2016, oriundo da licitação na modalidade **Concorrência nº 006/2016**, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Avenida Senador Atilio Fontana entre a Avenida Egydio Gerônimo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, Jardim Panorama neste Município de Toledo-PR, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratada por meio do protocolo nº 445594 em 17/10/2017 (fl. 293), e manifestação de concordância do Fiscal da Obra (fl. 293/verso), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica (fl. 293/verso), do Controlador de Controle Interno, e decisão do Secretário da Administração (fl. 293/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **60 (sessenta) dias**, o prazo de execução dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em **15 de janeiro de 2018**, e por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 13 de novembro de 2017.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

Marilei Rejane von Borstel
MARILEI REJANE VON BORSTEL
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

JACY PAULO SCANAGATTA
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Habitação e Urbanismo

30
37688
29-12-17
RUB.

Ofício nº 087/2017

Toledo, 28 de dezembro de 2017. 307
m

Ao
Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Reprogramação e glosa de serviços pertinentes ao Contrato nº 318/2016

Licitação: Concorrência nº 006/2016

Contrato nº: 318/2016 de 25/04/2016.

Fornecedor: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Avenida Senador Attilio Fontana entre a Avenida Egydio Gerônimo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, Jardim Panorama neste Município de Toledo-Pr, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexos ao processo licitatório e *conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD*

1. Considerando a necessidade de alteração do quantitativo de serviços no âmbito da execução da obra mencionada, sendo que alguns serviços não foram contemplados no estudo inicial, tendo sido adequados e ajustados para melhor resultado da implantação.
2. Para tanto, encaminha-se anexo neste documento a planilha de reprogramação visando a adequação dos quantitativos dos serviços.

Atenciosamente,


Maurício Pozzolo Batista
Engenheiro Fiscal/CREA-PR 74.655D

RECEBEM EM 29/12/17 VJNCC

CONFORME PROTOCOLO 57688/17,
QUE O FISCAL DA OBRA, REFERENTE AO CONTRATO 318/16, SOLICITA REPROGRAMAÇÃO E GLOSAS CONFORME JUSTIFICATIVAS E PLANILHAS ANEXAS, ENCAMINHO PARA PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

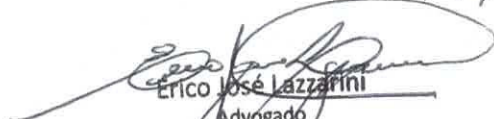
VALTER 29/12
Valter Donasolo
Dir. do Depto. de Licitações

Protocolo - 57688 de 29/12/17.

- TRATA-SE DE PEDIDO DE SUPRESSÃO EM CONTRATO DE OBRA PÚBLICA CONFORME PLANILHAS DE FLS 368/311 ASSINADA PERO ENG. FISCAL DA OBRA.

- CABO A AUTORIDADE DECIDA ACATAR AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS O AMPARO LEGAL ENCONTRA-SE NO ART. 65, INC. I, b" e § 1º DA LEI 8.666/93.

TOD 09/01/18


Erico José Lazzarini
Advogado
OAB/PR 39.987

Controle Interno

Recebido em 09/01/18

31

Trata-se de reprogramação com supressão.

De acordo com o Parecer Jurídico.

Do, 09/01/18


Nilson Liberato
Controlador de Controle Interno
Portaria Nº 47-10/01/2017

DE ACORDO COM O ADITIVO DE SUPRESSÃO CONFORME PLANILHA APRESENTADA -

09/01/18


Moacir Neodi Vanzo
Secretário da Administração

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Habitação e Urbanismo

O MUNICÍPIO DE TOLEDO	Concorrência nº 006/2016	OBJETO: Urbanização na Avenida Senador Atilio Fontana
O MUNICÍPIO DE TOLEDO		
TORA DE OBRAS LTDA		
: 25/04/2016		

LIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	QUANT.	PREÇO R\$
-----------	-------	--------	-------------	-------	--------	-----------

DA SENADOR ATILIO FONTANA						
anizado (2,0X3,2m)	m²	6,400011541	346,59	2.218,18	6,40	346,59
soal	ud	1	825	825,00	1,00	825,00
transporte	ud	70	24,5	1.715,00	70,00	24,50
	m²	1.345,45	6,32	8.503,24	5.180,23	6,32
natureza, com caminhão basculante.	tkm	2.061,83	0,8	1.649,46	7.938,41	0,80
SUBTOTAL	cj	1	1.675,00	1.675,00	1,00	1.675,00
a (duplas e tripas):	ud	19	1.853,69	35.220,11	11,00	1.853,69
ite	ud	19	603,78	11.471,82	11,00	603,78
cat c/retroescav até 1,50m	m³	76,8	7,45	572,16	44,46	7,45
de compactação, utilizando retro-	m³	28,55	12,8	365,44	16,53	12,80
oito com material reaproveitado	m³	96	45,86	4.402,56	55,58	45,86
diâmetro = 400 mm	ud	28.55014327	27,92	797,12	16,53	27,92
diâmetro = 400mm, simples ou armado,	m	31	32,72	1.014,32	31,00	32,72
ples, com d = 30 cm	m	273,6	0,8	218,88	158,40	0,80
natureza, com caminhão basculante.	tkm	0	0	0,00	31,00	120,00
concreto simples, com d = 30 cm	m					
SUBTOTAL				54.062,41		35.446,37

LIMINAÇÃO		QUANTITATIVO INICIAL		QUANTITATIVOS REPROGRAMADOS	
UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	QUANT.	PREÇO R\$
m	711,1700555	5,41	3.847,43	711,17	3.847,43
m	1.324,94	46,97	62.232,43	0,00	0,00
m	954,84	33	31.509,72	1.245,38	41.097,54
m	0,00	18,05	0,00	1.324,94	28.181,47
SUBTOTAL			97.589,58		73.126,44
m²	13.134,70	1,5	19.702,05	10.899,23	16.348,85
m²	13.134,70	1,52	19.964,74	10.899,23	16.566,83
t	985,1	233	229.528,30	817,44	190.463,60
t	985,1009464	3,17	3.122,77	817,44	2.591,29
tkm	9.851,00	0,8	7.880,80	8.174,40	6.539,52
SUBTOTAL			280.198,66		232.510,08
m³	302,3807829	5,62	1.699,38	302,38	1.699,38
m³	100,7901235	5,67	571,48	100,79	571,48
m³	134,390014	99,74	13.404,06	134,39	13.404,06
m³	80,62997134	111,64	9.001,53	80,63	9.001,53
m²	671,9503106	4,83	3.245,52	671,95	3.245,52
m²	671,9473684	1,52	1.021,36	671,95	1.021,36
t	50,4	233	11.743,20	50,40	11.743,20
m³	20,15966387	4,76	95,96	20,16	95,96
tkm	8.352,36	0,8	6.681,89	8.352,36	6.681,89
SUBTOTAL			47.464,38		47.464,38
m³	397,430605	5,62	2.233,56	397,430605	2.233,56
m³	238,4603175	5,67	1.352,07	238,4603175	1.352,07
m³	190,7600322	111,64	21.296,45	190,7600322	21.296,45
m²	1.589,70	4,83	7.678,25	1.589,70	7.678,25
m²	1.589,70	1,52	2.416,34	1.589,70	2.416,34
t	119,23	233	27.780,59	119,23	27.780,59
t	119,2302839	3,17	377,96	119,2302839	377,96

MINIMIZAÇÃO

estudo/cargamassa 1:4 cimento:areia,
extusora (sarjeta 30x8cm meio-fio
erto faixa 0,45m
LDADA IN LOCO EM TRECHO RETO
X 15 CM ALTURA. AF_06/2016
SUBTOTAL

betuminoso usinado a quente(CBUQ),
t
tura betuminosa a quente, com caminha
t
tura betuminosa a quente, com caminha
SUBTOTAL

aterial de 1ª categoria, caminho de serviço
eira hidráulica e caminho basculante 6
m³
proctor normal - pavimentação urbana
m³
134,390014
80,62997134
671,9503106
671,9473684
50,4
20,15966387
8.352,36
SUBTOTAL

aterial de 1ª categoria, caminho de serviço
eira hidráulica e caminho basculante 6
m³
100,7901235
134,390014
80,62997134
671,9503106
671,9473684
50,4
20,15966387
8.352,36
SUBTOTAL

natura, com caminho basculante.
tkm
8.352,36
47,464,38

proctor normal - pavimentação urbana
m³
238,4603175
190,7600322
1.589,70
1.589,70
119,23
119,2302839

estudo/cargamassa 1:4 cimento:areia,
extusora (sarjeta 30x8cm meio-fio
erto faixa 0,45m
LDADA IN LOCO EM TRECHO RETO
X 15 CM ALTURA. AF_06/2016
SUBTOTAL

betuminoso usinado a quente(CBUQ),
t
tura betuminosa a quente, com caminha
t
tura betuminosa a quente, com caminha
SUBTOTAL

aterial de 1ª categoria, caminho de serviço
eira hidráulica e caminho basculante 6
m³
proctor normal - pavimentação urbana
m³
134,390014
80,62997134
671,9503106
671,9473684
50,4
20,15966387
8.352,36
SUBTOTAL

aterial de 1ª categoria, caminho de serviço
eira hidráulica e caminho basculante 6
m³
100,7901235
134,390014
80,62997134
671,9503106
671,9473684
50,4
20,15966387
8.352,36
SUBTOTAL

natura, com caminho basculante.
tkm
8.352,36
47,464,38

proctor normal - pavimentação urbana
m³
238,4603175
190,7600322
1.589,70
1.589,70
119,23
119,2302839

estudo/cargamassa 1:4 cimento:areia,
extusora (sarjeta 30x8cm meio-fio
erto faixa 0,45m
LDADA IN LOCO EM TRECHO RETO
X 15 CM ALTURA. AF_06/2016
SUBTOTAL

betuminoso usinado a quente(CBUQ),
t
tura betuminosa a quente, com caminha
t
tura betuminosa a quente, com caminha
SUBTOTAL

aterial de 1ª categoria, caminho de serviço
eira hidráulica e caminho basculante 6
m³
proctor normal - pavimentação urbana
m³
134,390014
80,62997134
671,9503106
671,9473684
50,4
20,15966387
8.352,36
SUBTOTAL

aterial de 1ª categoria, caminho de serviço
eira hidráulica e caminho basculante 6
m³
100,7901235
134,390014
80,62997134
671,9503106
671,9473684
50,4
20,15966387
8.352,36
SUBTOTAL

natura, com caminho basculante.
tkm
8.352,36
47,464,38

33

LIMINAÇÃO		QUANTITATIVO INICIAL				QUANTITATIVOS REPROGRAMADOS			
UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	QUANT.	PREÇO R\$				
t	0	233	0,00	152,59	233,00	35.553,47			
t	0	3,17	0,00	152,59	3,17	483,71			
txkm	0,00	0,8	0,00	1.525,90	0,80	1.220,72			
m	0,00	12,81	0,00	12,00	12,81	153,72			
m	0,00	18,42	0,00	60,00	18,42	1.105,20			
SUBTOTAL				230.146,77		240.196,03			
AL GERAL				1.310.765,71		1.169.590,24			


 Engenheiro Civil - CREABR 74.655/D
 03/03/2012



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Toledo, 31 de janeiro de 201.

MEMORIAL DE CÁLCULO e JUSTIFICATIVAS

Considerando a solicitação de aditamento do contrato 318/2016 – “Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de Urbanização na Avenida Senador Atilio Fontana”, apresentaremos os memoriais de cálculo dos serviços contemplados.

ITEM 01 – SERVIÇOS CONSIDERADOS E JUSTIFICATIVAS:

1- SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

1.4- Remoção de calçada do passeio e transporte

Somatória das áreas de calçadas: Item 7.1 + 7.2 + 9.2.1
Total= 5.180,23 M²

1.5- Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.

Transporte antigo* Nova área/ Área antiga= Transporte
Total= 7.938,41 txkm

JUSTIFICATIVA 1.4 E 1.5:

Erro de quantitativo na somatória do projeto inicial e glosas de calçadas em pavers conforme projeto em anexo.

2 DRENAGEM

- 2.1- Execução de boca de lobo conjugada (duplas e triplas).
- 2.2- Fechamento de boca de lobo existente
- 2.3- Escavação mecânica vala n escor mat 1a cat c/retroescav até 1,50m

1/10

ENCAMINHO ESTE AO SETOR DE LICITAÇÕES PARA QUE SEJA ANEXADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2016, JUSTIFICANDO O ADITAMENTO SOLICITADO ANTERIORMENTE DA URBANIZAÇÃO DA AV. ATÍLIO FONTANA.



Mauricio Fazzolo Balda
Engenheiro Civil - CREA/PR 74.850

POLENO 01/02/2018.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

338

- 2.4- Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado
- 2.5- Fornecimento de tubos de concreto diâmetro = 400 mm
- 2.6- Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia
- 2.8- Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.

Foi reduzido a quantidade de bocas de lobos de 19 para 11 e aplicado a proporcionalidade nos itens acima, reduzindo os quantitativos individuais conforme abaixo:

- 2.1 – Total: 11,00 und
- 2.2 – Total: 11,00 und
- 2.3 – Total: 44,46 m³
- 2.4 – Total: 16,53 m³
- 2.5 – Total: 55,58 und
- 2.6 – Total: 16,53 m³
- 2.8 – Total: 158,40 txkm

- 2.9- Grelha para calha em meio tubo de concreto simples, com d = 30 cm

Conforme item 2.7 – 31m de canaleta
Total= 31,00 m

JUSTIFICATIVA 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.8 e 2.9

Não foi executado o deslocamento das bocas de lobos existentes do lado aonde não houve o alargamento da pista e foi incluído a grelha para eliminar o perigo de queda na canaleta do item 2.7 do contrato.

3 MEIO-FIO

- 3.2- Guia de concreto pre-moldado, rejuntado c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

Total = 0,00 M

- 3.3- Meio-fio com sarjeta, executado com extrusora (sarjeta 30x8cm meio-fio 15x10cm x h=23cm), inclui esc. e acerto faixa 0,45m

2/10



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Meio fio da planilha 954,84 + meio fio executado e danificado 290
Total= 1.245,38 m

3.4- GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 9,00 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016

Área de meio fio pré-moldado não executado = 1.324,94
Total= 1.324,94 m

JUSTIFICATIVA 3.2, 3.3 e 3.4

Substituição do meio-fio pré-moldado por executado in loco uma vez que a base foi executada antes e o meio-fio pré-moldado, neste caso, pode acarretar o desmoronamento de parte da base, conforme verificado em outras obras.

Aumento da metragem no meio fio com sarjeta conforme pedidos de providências 032/2017 e 36/2017 e autorização do secretário da pasta em aditivar parte do meio fio que foi danificado pela Sanepar (em parceria com o Município) durante a execução da rede seca do local, conforme fotos abaixo.



3/10



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

40
320
f

4 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

- 4.1- Limpeza e lavagem da pista
- 4.2- Pintura de ligação com emulsão RR-1c
- 4.3- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte
- 4.4- Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m³
- 4.5- Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.

Foi reduzido a quantidade de recapeamento e aplicado a proporcionalidade nos itens acima, reduzindo os quantitativos individuais conforme abaixo:

- 4.1 – Total: 10.899,23 m²
- 4.2 – Total: 10.899,23 m²
- 4.3 – Total: 817,44 t
- 4.4 – Total: 817,44 t
- 4.5 – Total: 8.174,40 txkm

JUSTIFICATIVA 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5

Não é adequada a aplicação o recapeamento asfáltico na superfície da rotatória devido a deformação da capa existente, além de outros fatores, e ao final da Avenida não foi executado para que não haja a elevação da pista no cruzamento de vias aonde existira 3 vias não recapadas, deixando um degrau entre elas.

7 CALÇADAS

- 7.1- Pavimentação em blocos intertravados de concreto - PAVER - PIGMENTADO - espessura 6cm, fck=35 Mpa - sobre colchão de pó de pedra, inclusive fornecimento do pó.

Área total de calçada predial (4709,21) - glosa conforme projeto (129,42+106,92) – Área de piso tátil (384,95) = 4.087,92

4/10



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

341

Total= 4.087,95 m²

7.2- Piso podotátil - coloração amarela - espessura 6cm - direcional e alerta

Foi reduzido a quantidade pavimento em paver e aplicado a proporcionalidade no item acima.

TOTAL: 384,95 m²

7.3- Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.

Foi reduzido a quantidade pavimento em paver e aplicado a proporcionalidade no item acima.

TOTAL: 959,19 txkm

JUSTIFICATIVA 7.1, 7.2 e 7.3

Existe a incompatibilidade de quantitativo entre projeto e orçamento, e foi glosado a área da rotatória, conforme projeto em anexo.

8 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

8.5- Cabo 7x1,5 mm

Composição analítica para determinação de valores monetários, conforme abaixo:

INEL	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	
INSUMO	983	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	1,1900000
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0240000

5

5/10



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0240000
------------	-------	---	---	-----------

Substituição do valor do cabo, mantendo os mesmos valores para o restante dos serviços.

INEL	91924	Cabo PP 7x1,50mm - fornecimento e instalação	M	Quant	R\$	TOTAL
INSUMO	983	Cabo PP 7x1,50mm	M	1,1900000	5,29	6,2951
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	2,98	0,02682
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0240000	17,27	0,41448
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0240000	21,24	0,50976
						7,24616
TOTAL COM BDI 20						8,695392

Valor total de 8,69 reais/metro de cabo.

TOTAL: 210m de cabo, conforme projeto.

JUSTIFICATIVA 8.5

O orçamento não contempla este tipo de cabo que é essencial para a alimentação e funcionamento do semáforo.

9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES, FINAIS E FACULTATIVOS

9.2.1- Pavimentação em blocos intertravados de concreto - PAVER - PIGMENTADO - espessura 6cm, fck=35 Mpa - sobre colchão de pó de pedra, inclusive fornecimento do pó.

Área total de caçada (5180,23) – Área da calçada predial (4.087,92+384,95) = 707,36

M²

Total= 707,36 m²

9.3- Reperfilamento

6/10



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

43
325-f

- 9.3.1- Pintura de ligação com emulsão RR-1c
- 9.3.2- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte
- 9.3.3- Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3
- 9.3.4- Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.
- 9.3.5- Tubo de PVC esgoto Ø 75mm, com junta soldável
- 9.3.6- Tubo de PVC esgoto Ø 100mm, com junta soldável

Foi executado o reperfilamento em diversas áreas (conforme projeto em anexo) devido a qualidade da capa existente, buscando corrigir algumas imperfeições e ondulações, aumentando a quantidade de recapeamento, sendo assim aplicamos a proporcionalidade nos itens acima, reduzindo os quantitativos individuais conforme abaixo:

- 9.3.1 – Total: $2060+1322 = 3.382,00m^2$
- 9.3.2 – Total: 152,59 t
- 9.3.3 – Total: 152,59 t
- 9.3.4 – Total: 1525,90 txkm

9.3.5- Tubo de PVC esgoto Ø 75mm, com junta soldável.

9.3.6- Tubo de PVC esgoto Ø 100mm, com junta soldável

Área total de tubulação para ligação de água pluviais das residências na Avenida devido ao alargamento da pista:

- 9.3.5 – Total: 12,00 m
- 9.3.6 – Total: 60,00 m

JUSTIFICATIVA 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5 e 9.3.6

É necessário a execução de recapeamento asfáltico, conforme demonstrado em projeto, devido a qualidade da pavimentação existente, buscando corrigir algumas imperfeições e ondulações conforme registro fotográfico abaixo.

Os itens 9.3.5 e 9.3.6 foram necessários para interligar as tubulações pluviais das residências na sarjeta, uma vez que houve a demolição por causa do alargamento.

vx

7/10



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



[Handwritten signature]

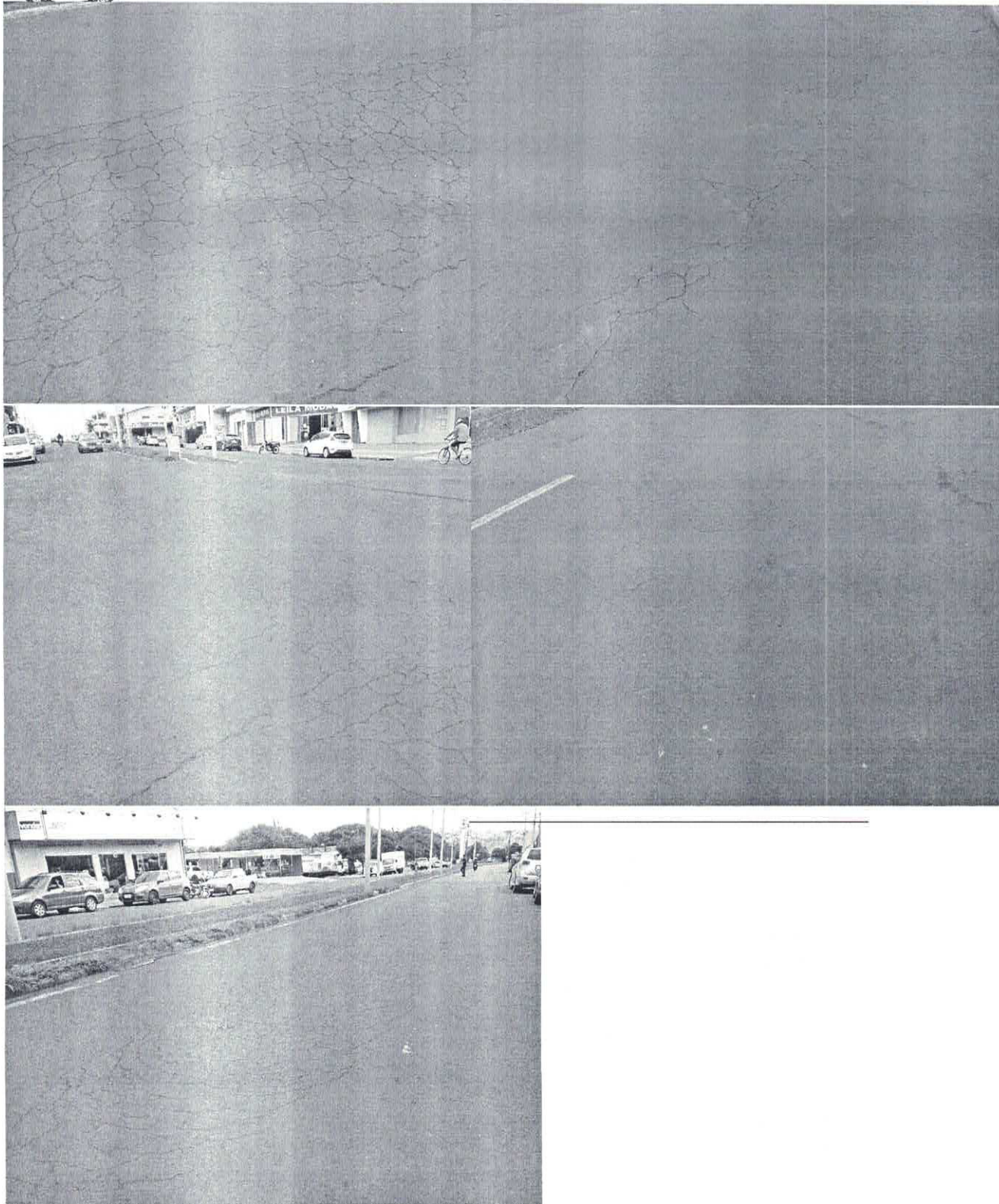
8/10



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

304 45



9/10



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3246

CONCLUSÃO:

Levando em consideração as justificativas elencadas para cada item, será necessária a execução de todos os serviços supracitados, alterando o valor inicial de R\$ 1.310.765,71 para um total de R\$ 1.169.590,24, conforme planilha contida no processo.

Atenciosamente,

MAURICIO POZZOLO BATISTA
FISCAL DA OBRA
CREA-74655/D



328/47

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0318/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela **Sr^a. MARILEI REJANE VON BORSTEL**, na condição de Secretária de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Vicente, nº 2382, Ap. 23, Jardim La Salle, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 1.089.186 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 405.328.529-15.

CONTRATADA: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.337.868/0001-10, sediada na BR 277 – km 592, Jardim Cascatinha, CEP nº 85.818-560, telefone (45) 3225-1413, Cascavel/PR, representada por seu diretor/administrador, **Sr. JACY PAULO SCANAGATTA**, portador da CI/RG nº 1.495.721-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 444.294.799-68, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 0318/2016 de 25 de abril de 2016, oriundo da licitação na modalidade **Concorrência nº 006/2016**, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Avenida Senador Atílio Fontana entre a Avenida Egydio Gerônimo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, Jardim Panorama neste Município de Toledo-PR, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratante por meio do ofício nº 087/2017, de 29/12/2017, emitido pelo fiscal da obra (fl. 307) e protocolizado sob o nº 57688, bem como, pareceres da Assessoria Jurídica, do Controlador de Controle Interno, e decisão do Secretário da Administração (fl. 307/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica suprimido em **R\$ 141.175,47 (cento e quarenta e um mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, o valor inicialmente contratado para os serviços descritos na cláusula I do contrato, em virtude da reprogramação de valores visando a adequação da planilha, conforme abaixo, passando o valor total do contrato de R\$ 1.310.765,71 (um milhão trezentos e dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), para **R\$ 1.169.590,24 (um milhão cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**, tudo com amparo legal no artigo 65, inciso I, “b” e § 1º da lei nº 8.666/93:

[illegible]

m	711,170555	5,41	3.847,43	711,17	5,41	3.847,43
m	1.324,94	46,97	62.232,43	0,00	46,97	0,00
m	954,84	33	31.509,72	1.245,38	33,00	41.097,54
m	0,00	18,05	0,00	1.324,94	21,27	28.181,47
SUBTOTAL						
m²	13.134,70	1,5	19.702,05	10.899,23	1,50	16.348,85
m²	13.134,70	1,52	19.964,74	10.899,23	1,52	16.566,83
t	985,1	233	229.528,30	817,44	233,00	190.463,60
t	985,1009464	3,17	3.122,77	817,44	3,17	2.591,29
tkm	9.851,00	0,8	7.880,80	8.174,40	0,80	6.539,52
SUBTOTAL						
			280.198,66			232.510,08
m³	302,3807829	5,62	1.699,38	302,38	5,62	1.699,38
m³	100,7901235	5,67	571,48	100,79	5,67	571,48
m³	134,390014	99,74	13.404,06	134,39	99,74	13.404,06
m³	80,62997134	111,64	9.001,53	80,63	111,64	9.001,53
m²	671,9503106	4,83	3.245,52	671,95	4,83	3.245,52
m²	671,9473684	1,52	1.021,36	671,95	1,52	1.021,36
t	50,4	233	11.743,20	50,40	233,00	11.743,20
m³	20,15966387	4,76	95,96	20,16	4,76	95,96
tkm	8.352,36	0,8	6.681,89	8.352,36	0,80	6.681,89
SUBTOTAL						
			47.464,38			47.464,38
m³	397,430605	5,62	2.233,56	397,430605	5,62	2.233,56
m³	238,4603175	5,67	1.352,07	238,4603175	5,67	1.352,07

	6	19.909,49	119.456,94	19.909,49	119.456,94	ud	de 2 metros de comprimento, em m polícarbonato alveolar, inclusive assentos, ninação - conforme projeto
	33	390,02	12.870,66	33	390,02	ud	2mm, lixeira em chapa perfurada n°18 furo 8 ra epóxi eletrostática; solda MIG; parafuso pão de metal arredondados, fixação de
	vb	1	5.000,00	1	5.000,00		
	m²	1.345,45	52,67	70.864,85	52,67		adidos de concreto - PAVER - ck=35 Mpa - sobre colchão de pó de po.
	m²	0,00	1,52	0,00	1,52		RR-1c
	t	0	233	0,00	233		eto betuminoso usinado a quente(CBUQ), mistura betuminosa a quente, com
	t	0	3,17	0,00	3,17		ter natureza, com caminha basculante,
	txkm	0,00	0,8	0,00	0,80		com junta soldável
	m	0,00	12,81	0,00	12,81		com junta soldável
	m	0,00	18,42	0,00	18,42		SUBTOTAL
				230.146,77	240.196,03		TOTAL GERAL
				1.310.765,71	1.169.690,24		

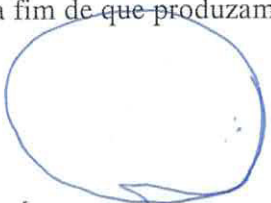


CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 15 de janeiro de 2018.


LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE


MARILEI REJANE VON BORSTEL
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO


JACY PAULO SCANAGATTA
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0318/2016

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela Srª. MARILEI REJANE VON BORSTEL, na condição de Secretária de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Vicente, nº 2382, Ap. 23, Jardim La Salle, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 1.089.186 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 405.328.529-15.

CONTRATADA: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.337.868/0001-10, sediada na BR 277 – km 592, Jardim Cascatinha, CEP nº 85.818-560, telefone (45) 3225-1413, Cascavel/PR, representada por seu diretor/administrador, Sr. JACY PAULO SCANAGATTA, portador da CI/RG nº 1.495.721-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 444.294.799-68, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 0318/2016 de 25 de abril de 2016, oriundo da licitação na modalidade **Concorrência nº 006/2016**, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Avenida Senador Atílio Fontana entre a Avenida Egydio Gerônimo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, Jardim Panorama neste Município de Toledo-PR, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratada por meio do protocolo nº 56822, em 21/12/2017 (fl. 334), e manifestação de concordância do Fiscal da Obra (fl. 334/verso), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica (fl. 335/verso), do Controlador de Controle Interno (fl. 336), e decisão do Secretário da Administração (fl. 336/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **30 (trinta) dias**, o prazo de execução dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em **14 de fevereiro de 2018**, e por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II e §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 15 de janeiro de 2018.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

Marilei Rejane von Borstel
MARILEI REJANE VON BORSTEL
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

JACY PAULO SCANAGATTA
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



54
f

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0318/2016

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pela Srª. MARILEI REJANE VON BORSTEL, na condição de Secretária de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Vicente, nº 2382, Ap. 23, Jardim La Salle, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 1.089.186 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 405.328.529-15.

CONTRATADA: PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.337.868/0001-10, sediada na BR 277 - km 592, Jardim Cascatinha, CEP nº 85.818-560, telefone (45) 3225-1413, Cascavel/PR, representada por seu diretor/administrador, Sr. JACY PAULO SCANAGATTA, portador da CI/RG nº 1.495.721-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 444.294.799-68, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 0318/2016 de 25 de abril de 2016, oriundo da licitação na modalidade **Concorrência nº 006/2016**, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Avenida Senador Atilio Fontana entre a Avenida Egydio Gerônimo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, Jardim Panorama neste Município de Toledo-PR, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratada por meio do protocolo nº 5979, em 14/02/2018 (fl. 335), e manifestação de concordância do Fiscal da Obra (fl. 335/verso), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica (fl. 335/verso), do Controlador de Controle Interno (fl. 336), e decisão do Secretário da Administração (fl. 336/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **30 (trinta) dias**, o prazo de execução dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em **16 de março de 2018**, e por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II e §2º da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 14 de fevereiro de 2018.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

Marilei Rejane von Borstel
MARILEI REJANE VON BORSTEL
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

JACY PAULO SCANAGATTA
PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

PL 079/2020
AUTORIA: Poder Executivo

